



**CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA ESTADO DE
MINAS GERAIS**

Fls. _____

Rubrica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
MENOR PREÇO POR GLOBAL**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Capelinha MG, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento (menor preço por item), e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável em que couber
E REGULAMENTO MUNICIPAL RESOLUÇÃO 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados em geral e afins para atendimento junto ao prédio novo da Câmara municipal de Capelinha Mg, conforme solicitação da área administrativa, Termo de Referência e demais documentos do processo.

**PREGÃO ELETRÔNICO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

**Data de início de
julgamento e sessão:
08/11/2024**

Horário: 08/11/2024 ÀS 08:00 HRS

Local:

Plataforma: www.bnc.org.br

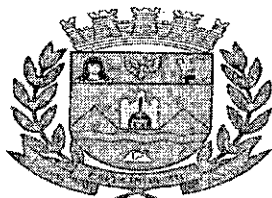
Maiores informações poderão ser obtidas também no site do órgão.

Telefone: (33)3516-6500

E-mail: licitacao@camaracapelinha.mg.gov.br

Pregoeiro

**JOSE DAILSON CORDEIRO
Pregoeiro Municipal**



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
010/2024- PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00 HRS DO DIA 08/11/2024, NA PLATAFORMA www.bnc.org.br, será realizada a sessão e abertura do julgamento para o PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL** regido nos termos da lei 14.133/2021, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal que regulamenta o 004/2024 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no site oficial do órgão como também na plataforma de julgamento.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data de início do recebimento das propostas: 04/11/2024

Data fim do recebimento das propostas e início da sessão: 07/11/2024 AS 16:00 HRS

Link: www.bnc.org.br

MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

I - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados em geral e afins para atendimento junto ao prédio novo da Câmara municipal de Capelinha Mg, conforme solicitação da área administrativa, Termo de Referência e demais documentos do processo em anexo.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Capelinha.

1.3. DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

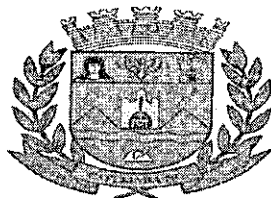
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS DOCUMENTOS (não se aplica)

ANEXO IX - R E C I B O

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO. (o mesmo será substituído pela nota de empenho conforme justificativa neste edital)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA CONHECIMENTO DO LOCAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

3.1. A participação na presente Pregão eletrônico se dará mediante Plataforma de licitações BNC – www.bnc.org.br

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (www.bnc.org.br).

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O licitante interessado em participar do certame deverá acompanhar junto a plataforma toda a tramitação. Sendo de responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante interessada em participar.

3.4. Não poderão participar deste Pregão eletrônico os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Pregão Eletrônico;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.org.br

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.1. A participação nesta licitação é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. **NOS ITENS QUE O VALOR ESTIMADO SEJA ABAIXO DE 80.000,00 CONFORME PREVÊ A LC 147/2014**

3.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

4 - INGRESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso do Pregão eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta o licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente pela plataforma de julgamento determinada neste edital.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do PREGÃO ELETRÔNICO impugnado;

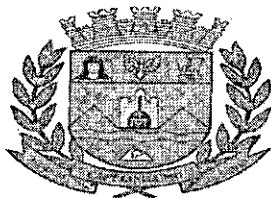
5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá ser PREENCHIDA CONFORME DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA E INFORMAÇÕES TRAZIDAS NESTE EDITAL. E SEUS ANEXOS.

Deverá constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, marca, ;conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

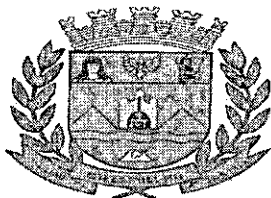
6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias/equipamentos ou produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento ao cadastramento na plataforma.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias/equipamentos ou produtos será de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Capelinha, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que as entregas se fará de forma imediata ou em até 30 dias incluindo a instalação dos móveis e afins, a contar da emissão da ordem de fornecimento e empenho encaminhado ao licitante vencedor.



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

VII - DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante das melhores ofertas após a fase de lances.

Os documentos a serem apresentados são conforme anexo a este edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Câmara de Capelinha), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, portanto somente assinará o contrato ou outro meio legal conforme legislação a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá a Câmara:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) A Câmara de Capelinha publicará a decisão no diário oficial da Câmara.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir conforme preâmbulo deste edital, da data estabelecida neste Aviso do Pregão eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso do Pregão eletrônico..

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata **emotivamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 10 minutos para manifestação via plataforma de julgamento para manifestação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS DOCUMENTOS OU OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Homologada a licitação pelo Presidente da Mesa Diretora, a Câmara Municipal convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços ou outros documentos que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou outros documentos indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara;

12.2. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou outros documentos no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou outros documentos, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço ou outro documento equivalente vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou outros documentos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

outro instrumento hábil.

Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou outros documentos e deverão ser elaborados nos termos do ANEXO XI.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento dos valores devidos pelos produtos, equipamentos, ou outros de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesmoseja sanada.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Os preços ofertados **da forma global** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão informadas no ato da nota de empenho por se tratar de ata de registro de preço.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública do Legislativo Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do da Câmara, no site institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como também para o executivo municipal, a associação comercial e o Ministério Público da Comarca da Capelinha MG e outros se necessário e conforme de praxe deste órgão.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

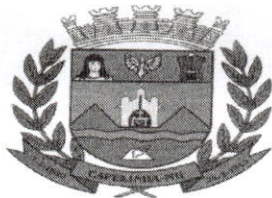
10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Pregão Eletrônico e de seus anexos ou



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

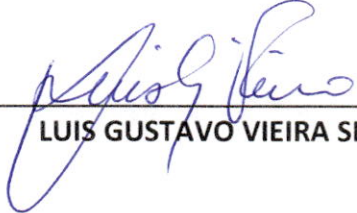
demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

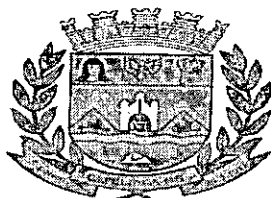
10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas diretamente via plataforma de julgamento.

Capelinha-MG, 29/11/2024


JOSE DAILSON CORDEIRO
Pregoeiro Municipal


LUIS GUSTAVO VIEIRA SILVA



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

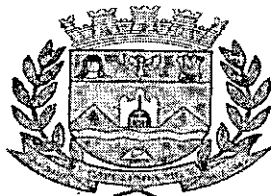
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, e cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 **certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 - Comprovação de REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA se for o caso conforme item 5 abaixo

4.2 - *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.3 – Atestado de capacidade Técnica comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da contratação emitido por pessoa jurídica pública ou privada nos termos da legislação em vigência das contratações públicas.

4.4 – Comprovação de garantia dos móveis a serem ofertados pela licitante com validade conforme determina a legislação ou mercado.

5 DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

A vistoria prévia é considerada imprescindível POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, OU SEJA, CONFORME MEDIDAS ESPECÍFICAS E LOCAIS PRÉ DETERMINADOS PARA INSTALAÇÃO. Assim a licitante interessada poderá realizar a visita para conhecimento dos locais aonde terão que realizar as instalações dos móveis e afins planejado conforme processo.

O agendamento poderá ser realizado juntamente a contratante por meio de solicitação formal em horário de expediente do órgão. O agendamento deverá ser realizado até 3 dias antes que antecede a abertura de julgamento deste processo licitatório.

Caso a empresa / licitante interessada em participar da licitação, opte por não realizá-la da visita para conhecimento dos locais e demais informações necessárias para o bom atendimento ao objeto desta licitação, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, tratando-se de requisito de habilitação, conforme declaração ANEXO XI



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO <<NPROCESSO>>

PREGÃO ELETRÔNICO <<NMODALIDADE>>

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não

obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

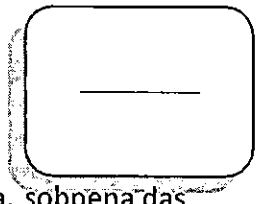
Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais/produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais/produtos/Equipamentos a serem entregues;
- Recebemos da Câmara Municipal de Capelinha/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Atadentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Capelinha/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sobpena das sanções cabíveis;

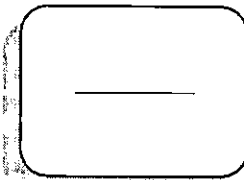
Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.DATA:

_____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Capelinha-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão eletrônico

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão <<NPROCESSO>>, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos da lei em vigência, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

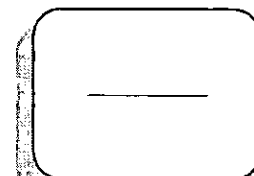
Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Capelinha

A/C Pregoeiro

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO

<<NMODALIDADE>>

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão <<NPROCESSO>> objetivando (DESCRIÇÃO DO OBJETO), vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto da Lei 14.133/2021.**

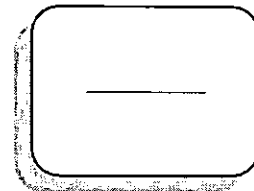
Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Capelinha

A/C Pregoeiro

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO

<<NMODALIDADE>>

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão <<NPROCESSO>>, objetivando (DESCRIÇÃO DO OBJETO), vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

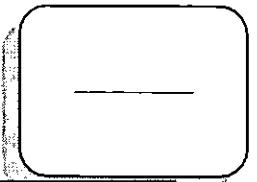
Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Capelinha-MG

A/C Pregoeiro

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO

nº<<NMODALIDADE>>

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão <<NPROCESSO>> e na lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. ()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

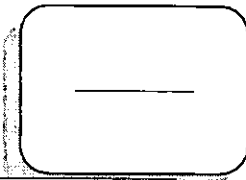
Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO <<NMODALIDADE>>

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de..... de 2024

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS DOCUMENTOS

Por se tratar de fornecimento imediato ou até 30 dias incluindo a instalação., a formalização da contratação se dará perante a emissão da ordem de fornecimento e a nota de empenho e encaminhada para a licitante vencedora do certame.



Fls. _____

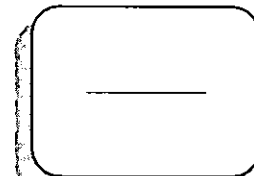
Rubrica

ANEXO IX - R E C I B O / INFORMAÇÕES

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Capelinha-MG e a licitante. Os mesmos serão feitos diretamente pela plataforma de licitação www.bnc.org.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Por se tratar de fornecimento imediato ou até 30 dias incluindo a instalação., a formalização da contratação se dará perante a emissão da ordem de fornecimento e a nota de empenho e encaminhada para a licitante vencedora do certame.



CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO XI –
DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA CONHECIMENTO DO LOCAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES
NECESSÁRIAS – RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA TÉCNICA
(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

A/C

Pregoeiro da Câmara Municipal de Capelinha MG

Referente. Edital de Licitação nº ____/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº __, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA:

- Que não visitou o local de execução do objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- Que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação;
- Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;
- Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....
RG: Órgão Expedidor: